

O CATÃO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO, NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

PROTESTO,

*Que fez o Povo, e Tropa do Ouro-Preto em
10 d' Abril corrente reunidos na Praça por
virtude de um toque de rebate 1833*

Constando pelas notícias Officiaes, que na Villa de S. João d'El Rei se acha instalado um Governo prezidido por Bernardo Pereira de Vasconcellos, e que para ali se dirigira o Presidente deposto Manoel Ignacio com o intuito de se vingar em daquelles, que generosamente lhes pouparão as vidas e sendo igualmente manifesta a adhesão do Povo, e Tropa do Ouro-Preto aos Sagrados Objectos, Religião, Constituição, e Imperador D. Pedro II., não pode o mesmo Povo, e Tropa vêr a sangue frio quererem sustentar-se homens, que jánais se podem tolerar á testa do Governo. Os Ouro-pretnos, confiados na Regencia, se conservarão tranquillos; nem uma violencia se praticou, e todos esperavão uma sabia Resolução da Regencia, mandando-nos um Presidente da confiança publica, que imparcial administrasse a Província. Posto que immensos recursos houvessem na Capital, nem uma agressão se fez contra as Povoações vizinhas, embora algumas dellas não reconhecessem a legalidade do Governo estabelecido; por isso que erão concordes em esperar a decisão da Regencia. Com tudo observando-se que tudo se prepara para romper hostilidades, e até nomeando se Chefes de forças, que devem obrar contra o Ouro Preto, forçoso é que o Povo, e Tropa represente energicamente contra providencias, que insalivelmente produzirão a declaração da Guerra Civil. Bem alto proclamarão obediencia ao Governo central, e pozerão na Regencia toda sua confiança, sugeitando-se ao Governo, que pela Lei ficou constituído. As instituições forão respeitadas, e a ordem, e tranquilidade pública conservadas; e á vista de tantos fac-

tos, que abonão a conducta pacifica dos Ouro-pretnos, é para sentir que, debaixo de informações dictadas pelo espirito de partido, sejão considerados rebeldes, ou facciosos.

E' indubitável, que a Tropa, e o Povo envolvidos nos acontecimentos de 22, e 23 não podem sugeitar-se como Cordeiros a medidas violentas, filhas da reacção, que fará derramar rios de sangue, soprando a guerra civil esses mesmos jundiádos, que tem de saciar vinganças, e derramar a consternação entre Irmãos, Pais, e Filhos.

Por todos os principios expendidos o Povo, e a Tropa declarão de novo pelo orgão dos seus Juizes de Paz, e para que seja presente à Regencia em Nome do Imperador, que, dispostos a obedecer ao Governo da mesma Regencia, e a respeitar as Instituições Liberaes, que nos regem, a tudo se sujeitarão, menos a restauração do Governo de Manoel Ignacio, e Bernardo Pereira de Vasconcellos, a qual hade necessariamente produzir derramamento de sangue Brasileiro, reacções dessoladoras, e todos os horrores da Guerra Civil.

Esta declaração he acompanhada do protesto de não deixarem a atitude defensiva, em que se achão, sem que se dé posse ao Presidente legalmente nomeado pela Regencia.

Viva a Nossa Santa Religião!

Viva a Constituição Jurada!

Viva o Imperador, Sr. D. Pedro II!

Viva a Regencia, que em S u Nome Goberna !

Certifico e dou minha fé que a Representação e Proclamação supra em frente he a propria idéntica que foi lida perante os Juizes de Paz do Ouro-Preto e Antonio Dias e de que se faz menção no Protesto que acompanha a mesma. E para assim constar passo este que assignão igualmente o Tabellão João dos Santos Abreu, João Ferreira de Ulhoa Cintra, Escrivão do Juiz de Paz

de Antonio Dias, e Lourenço Correia de Mello do Juiz de Paz do Ouro Preto. Imperial Cidade do Ouro Preto 10 d' Abril de 1833. Eu Francisco Antonio d'Almeida Vasco Tabelião que o escrevi e assigno.

Francisco Antonio d'Almeida Vasco.

João dos Santos Abreu.

João Ferreira de Ulhoa Cintra, Escrivão do Juiz de Paz de Antonio Dias.

Lourenço Correia de Mello, do Juiz de Paz de Ouro-Preto.

TERMO DO PROTESTO.

Aos dez dias do mez de Abril do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e trinta e tres decimo segundo da Independencia, e do Imperio do Brasil nesta Imperial Cidade do Ouro-Preto, e Praça d'ella á seis para sete horas da noite achando-se ahi reunidos o Povo, e Tropas de Cavallaria de 1.^a Linha, Corpo Nacional, e Municipal d'ella que por bem de rebate por elles movido, por consequencia de cujo movimento, o Ex.mo Vice Presidente que se havia reunido em Conselho, mandou saber do Commandante da Tropa o Coronel Manoel Alves da Toledo Ribas o motivo de tal reunião, o qual requerendo do Povo, e Tropa o declarassem, foi então que se apresentou por intervenção dos Juizes de Paz tanto da Freguezia do Ouro-preto, como da de Antonio Dias, cujo povo se achava reunido, huma reprezentação, e Proclamação em que fazião ver, que constando haver se instalado em S. João d'El-Rei hum Governo, de que se declarou Vice-Presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos, e que e mais se divulgava avizinharse á aquella Vila M. Ignacio querendo supplantar o Governo que prezemente se achava com toda a legalidade na Vice-Presidencia desta Província, sufocado o Povo, e Tropa; vinhão protestar contra a entrança de taes individuos ja mais para o Governo de onde o mesmo Povo, e Tropa os havia deposto em o dia 22 de Março p.p. pelos despotismos, e infracções por elles praticados contra o povo desta Província; e que havendo n'aquelle dito dia ja protestado contra a admissão d'aquelles pelos motivos recentes vinhão de novo ratificar o seu Protesto segurando que se submettão á deliberação da Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2º á quem requerião nosseasse quanto antes hum Presidente da confiança Pública que viesse tomar a Presidencia, que sendo assim se comprometião á obediencia devida assi como a não deporem as armas, e sustentarem a oposição que com a justica notoria fizerão, e permanecerão em oposição invariável á entrança d'aquelles Manoel Ignacio, e Vasconcellos, nos quaes nunca jamais o Povo, e Tropa convirão pelas infracções da Lei e arbitrariedades con-

tinuadas que derão motivo ao primeiro grito popular, e á tomarem as armas os Povos da Capital de todas as Classes Officiaes Effectivos, Reformados, Clero, e Comercio, Artistas, e Povo de fora que concorrerão a coadjuvar á acção e cauza da Liberdade, mostrando todos ser a Représentação que á este acompanha o voto, e opinião geral. E para constar mandarão elles Juizes de Paz lavrar este Protesto que assignão com os seus Escrivães, e eu Francisco Antonio de Almeida Vasco Tabelião que o escrevi — Pedro da Costa Fonceca Juiz de Paz da Parochia do Ouro Preto — João de Deus de Magalhães Gomes Juiz de Paz da Parochia de Antonio Dias — João Ferreira Ulhoa Cintra Escrivão do Juizo de Paz de Antonio Dias — Lourenço Correia de Mello Escrivão do Juizo de Paz do Ouro Preto.

III.^{mo} e EX.^{mo} SR. — Tendo-se hoje divulgado nesta Capital a noticia de que a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro II. Ordenára a reintegração do Dezembarcador Manoel Ignacio de Mello e Souza na Presidencia da Província, e que aceitára o offerecimento de um Commandante Militar para dirigir a Tropa, que por Ordem da Mesma Regencia deve vir atacar o Povo, e Tropa desta Capital que tranquilla esperava pelas Sabias, e acertadas providencias do Governo de S. M. I.; e tendo-se verificado a noticia de que o Dezembarcador Bernardo Pereira de Vasconcellos instalaria o Governo na Villa de S. João d'El-Rei, por isso que Oficiou aos Juizes de Paz deste Municipio e ao Coronel Manoel Alves de Toledo Ribas, nomeando-o Commandante do 1.^o Corpo de Cavallaria de 1.^a Linha, reunio-se immenso Povo, Tropa de 1.^a Linha e Guardas Nacionaes, e Municipaes na Praça Publica das 6 para 7 horas da noite, em consequencia do que convocai extraordianariamente o Conselho, e achando-me em Sessão, depois de ter mandado saber qual o motivo d'aquelle reunião me foi apresentada pelos Juizes de Paz desta Capital a Representação, e Protesto que incluzas remetto a V. Ex. a fim de que se digne leva-las ao conhecimento da Regencia. O Vice Presidente em Conselho julga do seu dever declarar a V. Ex., que o Povo, e a Tropa desta Capital insta pela Nomeação de hum novo Presidente de confiança, que venha quanto antes pacificar os animos, e restabelecer a tranquilidade publica, e asseverá ser esta a unica medida capaz de conservar as Instituições liberaes, que felizmente nos regem, e de outra maneira não pode afiançar a continuação do sosiego Publico, antes será inevitável a Guerra Civil, a que tinha obstado a esperança da nomeação de hum novo Presidente. — Deos Guarde a V. Ex. I. C. do Ouro-Preto em 10 d' Abril de 1833. III.^{mo} e EX.^{mo} SR. Nicalão Pereira de Campos Vergucito. — Manoel Soares de Coete.

Identico ao Illmo e Ex.mo Sr. Honorio
Hermeto Carneiro Leão.

Cisplatina /

Ora pois, ahí temos a primeira profanação solenne do nosso territorio, que para os Cisplatinos devia ser sagrado em consequencia da Convención preliminar de 30 de Agosto de 1828: que tal é a confiança, que devemos ter nos nossos vizinhos, ou para melhor dizer, no ingrato e immoral, que á sua frente se acha colocado! Que nos dirão agora os devotos encomiastas do grande Fructuoso Rivera, que tanto se espinhavão por nos verem fazer delle uma pintura tal, qual é na realidade? Dúvidarão ainda das virtudes deste Chefe esses Senhores, que se esforçavão por nos desmentir, e que varias vezes intentarão retocar o nosso quadro, com cores mais agradaveis! E que dirão também os carolas entusiastas do Republicanismo, vendo praticarem-se tantas virtudes por um Governo Republicano? Com efeito se assim é que nas Repúblicas se observão exactamente os Tractados com as Potencias confinantes, se desta forma é que elles se empenham no religioso cumprimento de seos Pactos Sociaes, se é essa a rectidão e a justiça que uellas se usa para com os subditos; se as garantias que elles dão aos Cidadãos da sua segurança pessoal e de propriedade, são desse lote, nós mandaremos uma tal forma de Governo para o mesmo lugar, que o sabio, e judicioso Abbade de Mably destinou ao Despotismo; e até com recommendação de segurança, a fim de que não mais em tempo algum nos venha incomodar. O attentado, caros Leitores, que acaba de ter lugar na nossa Fronteira do Jaguarão, não é obra de algum Monarca prepotente; elle não foi decretado por algum Despota muçulmano: não é desta gente odiosa que resultarão os horrendos crimes, que ali acabão de perpetrar-se, e que dão justificado motivo ás nossas bem fundadas queixas. O iniquo decreto, ora sellado com o sangue de tantos Patriotas, foi barbaramente promulgado pelo Presidente de uma Republica, e executado com não menor barbaridade por subditos republicanos. Onde pois essas decantadas virtudes, que constituem o caracter de tais Governos? Será por ventura uma virtude Republicana invadir o territorio alheio, sacar delle com as armas na mão homens infelizes, que os males da Patria aconselharão a resistencia, e que acossados pela sorte das armas, se acolherão inermes ao seu sagrado, como asilo seguro, e entregal-los a um horroroso massacre, sem que ao menos precedesse alguma forma, ou apparencia de processo, para cohonestar a mais escandalosa de todas as prepotencias? Se o é, eis um novo genero de virtude ainda até agora desconhecido, e de que se não tem feito, nem menção nos diferentes tractados da Mo-

ral. Agora é que com toda a clareza vemos desenvolvidas as cavigosas tramas d'aquele malvado e indigno Chefe contra o Ilustre Commandante da nossa Fronteira, o Benemerito Coronel Bento Gonçalves da Silva, e quem haverá que as não conheça, vendo que esse mesmo Indio Lourenço, que se indigitava em suas queixas contra o mesmo Coronel, como complice de seos extravios, e executor de suas ordens, é o proprio, a quem foi cometida a diligencia, é o barbário mordel, de que se serviu para a perpetração do sanguinario attentado, sob a immediata direcção de seo Ajudante Maior, o Coronel Possólo, Commandante das Forças orientaes sobre a Fronteira do Serro Largo! Se nos fosse isso possivel, nós nos transportariamos agora ás margens do Jaguarão em compagnia desse, que não está illudido nem espremido, e sem nos embaracarmos com esse apontuado de couças, de que faz menção no seo aranzel, por que tudo isso por inverosimil, nem um pequeno cavaco nos merece, e pelo contrario o julgamos credor a tanto apreço, como o que até aqui lhe temos dado; lhe diríamos: observa agora os altos feitos d'aquele, por cujo respeito procuraste todos os meios de denegrir e afiliar a illibada reputação do Ilustre Coronel, digno Commandante desta Fronteira, deste homem benemerito, a cujos incançaveis esforços tanto deve, assim a segurança da Província, como a integridade do Império: envergonhante pois, á vista de tantas maldades, que aquí vez perpetradas, de haveres um dia secundado os designios do malvado: se reflexionares bem no que estás vendo facilmente conhecerás o motivo por que os Cisplatinos honrados o detestão, e então responde imparcial; será, ou não será para elles a resistencia de direito? A vista dos sucessos que ficão demonstrados, ainda se duvidará de que um homem, tantas vezes ingrato ao Brasil, traie um dia contra a sua integridade, e vendo-nos inteiramente desguarnecidos de Tropas, se affite a invadir com essa pequena força, que tem o nosso territorio, e talando nossos Campos, destruindo nossos gados e plantações, venha introduzir-se no centro da Província, e nos ponha em coacção?

A'lerta pois, Rio-Grandenses, não vos deixis illudir; correi ás armas para desfesa do vosso territorio; e se o malvado outra vez intentar ultrajar-vos dentro delle, custe-lhe caro a sua ousadia; conheça por uma dura experienzia, que os esforços do Brazil serão sempre em favor de Causas justas, e contra os vãos caprichos dos despotas e tyrrannos.

Volvendo porém agora ao objecto Repúblicas, não se persuadão nossos Leitores, que nós nos capacitamos pelo exemplo de Fructuoso Rivera, que os crimes ora por el-e practicados são inherentes a todas as Re-

4

publicas do Universo: todavia entendemos que as virtudes republicanas não procedem do simples facto de ter qualquer Povo adoptado uma Constituição Democratica, ou Aristocratica; mas sim de estarem, ou não estarem os Povos, que a escolherão, prados para isso. De que serve, por exemplo, ao Estado Cisplatino ter se constituido Republicano, se as suas ell ições tiverem sempre de recabir sobre individuos vijosos, taes como Fructuoso Rivera? Neste caso um Estado não tem de Republicanos mais que o nome e a forma; elle está entregue ao mais perfeito espotismo, porque a sua Constituição é, por assim dizer, todos os dias alterada, segundo á vontade do Despotista que lhe serve de Presidente.

Não é porem do simples Chef que depende um Estado Republicano para ser bem regido; se só este for virtuoso, pouco tempo durará na Presidencia, porque a virtude nunca pôde satisfazer a homens vijosos, e affitos á practica continuada de acções criminosas: o que a este acontece em razão da sua immoralidade, acontecerá facilmente á outro pelo motivo de suas virtudes, se por isso desagrardar aos Povos Gouvernados. Eis aqui pois o inconveniente, que encontramos na forma Republicana; e não se nos opponha o exemplo dos Estados Unidos da America Septentrional, por que ásso responderemos nós, que esses Povos, quando se constituirão, já possuirão todos os elementos necessarios para seguirem essa forma, circunstancias, que falta aos Montevidéanos, e a todas as de mais potencias Americanas, e que só com muito tempo e à custa de muitos sacrificios é que se pôde adquirir, por que depende de uma educação propria, e privativa para isso, segundo o testemunho do celebre Montesquieu.

(Do Continente.)



ARTIGO DE OFFICIO.

A Regencia, em Nome do Imperador, querendo evitar conflictos de jurisdição entre os Comandantes dos Navios, estacionados em os diferentes Portos do Imperio, e os Presidentes, sob cujas ordens estão, Manda declarar a V. M. que é tão sómente pelo que diz respeito á Comissão, em que se acha, que deve receber as ordens do Presidente dessa Província; mas no que toca á polícia, e Disciplina do seu Navio só a V. M. como Commandante pertence fazer executar as ordens estabelecidas, e dar as que julgar proprias, para a severa manutenção de huma, e outra do modo, que lhe hê prescripto no Regimento Provisional, cuja pontual execução a mesma Regencia mui efficazmente lhe recommenda. Deos Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Janeiro de 1833 — Joaquim José Rodrigues Torres — Senhor Joaquim Leal Ferreira.

RIO DE JANEIRO. NA TYP. DO DIARIO, DE N. L. VIANNA. 1833.

N. B. Iguas se expedirão aos Comandantes dos Navios de Guerra estacionados nas diversas Províncias deste Imperio:

(Do Diario do Governo.)

Censuramos este officio, na parte que respecta ao motivo por que elle se expediu, que nos parece especioso, e algum tanto illegal, e infundado, e refutamos a sua doutrina, como contraria a boa ordem, e regularidade do Serviço Publico, que desaparecem logo que se authorisa o subalterno a desobedecer ao Superior.

Não suppomos assás justa a rasão que o Senhor Ministro da Marinha offerece para pôr fora do alcance dos Presidentes das Províncias a polícia, e disciplina das Embaraçações de Guerra estacionadas, e ao Serviço das Províncias, por que não reputamos conflito de jurisdição huma accão exercitada entre quem manda, e quem obedece. Conflito se crê haver, sempre que duas Authoridades se pôssem competir-lhes o mando de alguma cosa; mas quando huma hé puramente mandante, e outra essencialmente obediente, desparece a idea de conflito, que hé sub-tituida pela de insubordinação. Cremos tambem que os Presidentes nas Províncias exercitão as mesmas atribuições que o Senhor Ministro da Marinha na Corte, e que se a este hé dada huma jurisdição, e inspecção sobre todos os ramos de seu Ministerio, não deve ter menor consideração, e authoridade nas Províncias aquelles, que, pela Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, são os primeiros Administradores dellas. Poderemos enganar-nos, mas a sá rasão mostra que mesmo para a boa polícia, e disciplina, dos Negocios do Imperio, convém que se não ofenda, ou diminua a authoridade dos respectivos Presidentes, nem se authorise a desobediencia tão prejudicial no estado divergente, e convulsivo, em que se acha o Brasil. Esperamos que os Senhores Ministros d'Estado não continuarão a brar desta maneira, por que alem de desairoa, pela independencia estabelecida entre os Subalternos, e Superiores, ella muito contribuirá para a destruição da ordem social. Não só na Repartição da Marinha se observa agora esta irregularidade; ella tambem existe em outras Repartições; que por Lei estão sujeitas aos mesmos Presidentes, mas que ou seja por contarem com apoio na Corte, ou pela infelicia, e confusão das ordens emanadas do Governo supremo assim marchão.

(Do Infexivel.)



Consta-nos que o Governo teve hontem Offícios de Minas por Proprios vindos em sete dias; e á julgarmos a importancia dos Offícios pelo sobresalto e pressa dos Individuos que os trouxerão, diremos que erão de grande momento. Não se sabe porem se erão do Ouro Preto se do Exercito Pacificador. Que nos diz o Governo isto? Nada.